



Prefeitura Municipal
de São Simão-GO

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

AUTORIZAÇÃO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

DESPACHO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, autoriza o Agente de Contratação e equipe de apoio, nomeado pelo Decreto n.º 014/2023, a proceder a AUTUAÇÃO para a realização de processo administrativo para contratação de profissional/empresa para prestação de serviços técnicos especializados para _____.

Conforme narrativa feita pelos Procuradores Municipais, estou totalmente de acordo com a referida contratação, autorizando assim que se tome todas as providências necessárias, com as cautelas legais.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO, Estado de Goiás, 16 de janeiro de 2023.

FABIO CAPANEMA DE SOUZA
Prefeito Municipal



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

TERMO DE AUTUAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – 001/2023

A Comissão de Licitação, instituída pela Decreto n 014/2023, reunida na sede da Prefeitura Municipal de São Simão, sito à Pç Cívica, nº 01, em conformidade com o que dispõe o caput do Art. 72 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, resolve AUTUAR o presente procedimento na modalidade de inexigibilidade de licitação sob o número 001/2023, cujo objeto é a contratação de profissional/empresa para prestar serviços jurídicos especializados de advocacia no patrocínio de causa judicial visando a efetiva recuperação de aproximadamente R\$ 2.900.000,00 (dois milhões e novecentos mil reais) oriundo de ação judicial que determinou a anulação das Resoluções COINDICE/ICMS de número 53/05, 64/06, 65/06, 66/06, 70/60, 72/07, 73/07, 76/07 conforme especificações constantes do Termo de Referência junto aos autos.

São Simão-GO, 19 de janeiro de 2023.

GRACIELLE SOUZA PEREIRA
Agente de contratação

LIGIANE SOARES FERNANDES
Equipe de Apoio

JANAINA ROSA DE SOUZA
Equipe de Apoio

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

DESPACHO

VERIFICO que, após o retorno dos autos, o procedimento se encontra instruído com a documentação necessária para o prosseguimento do feito.

Diante da aprovação do Termo de Referência, diante ainda da proposta que comprova que o preço ofertado está dentro do praticado no mercado, bem como a autorização do Ordenador de Despesa, e de tudo mais que consta dos autos, DETERMINO:

I - A elaboração de minuta contratual, bem como sua juntada aos autos;

II - A convocação deste Agente de Contratação juntamente com equipe de apoio para reunir-se na sede da Prefeitura Municipal, às 09 horas, do dia 19/01/2023, a fim de deliberação sobre a contratação pretendida, em atendimento ao parágrafo único, do art. 72, incisos VI e VII da Lei n. 14.133/2021.

São Simão (GO), 19 de janeiro de 2023.

GRACIELLE SOUZA PEREIRA

Agente de contratação

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/202X

“CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/202X, entre si celebram o Município de _____ e a empresa _____, visando a contratação de serviços técnico-profissionais especializados de advocacia”

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, de um lado, o **O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Cívica nº 01, centro, inscrita no CNPJ nº 02.056.778/0001-48, neste ato representado por seu titular legal o Prefeito Municipal, Sr. **FABIO CAPANEMA DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº. 028.072.486-16 e do RG nº. M696098 SSP/MG, aqui denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado à empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, situada na _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representada por seu Representante Legal Sr. _____, aqui denominada **CONTRATADA**, te entre si justo e contratado o presente termo, consubstanciado no processo de inexigibilidade nº 001/2023, com fulcro nos critérios estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/21, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes. Fundamentação Legal: Artigo 74, inc. III, alíneas “b”, “c” e “e”, c/c art. 72 da Lei nº 14.133/21, bem como no procedimento administrativo nº 1398/2023 e ato administrativo que declarou a inexigibilidade de procedimento licitatório, o qual passa a fazer parte integrante deste contrato, juntamente com o Termo de Referência.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a contratação de serviços jurídicos especializados de advocacia no patrocínio de causa judicial visando a efetiva recuperação de aproximadamente R\$ 2.900.000,00 (dois milhões e novecentos mil reais) oriundo de ação judicial que determinou a anulação das Resoluções COINDICE/ICMS de número 53/05, 64/06, 65/06, 66/06, 70/60, 72/07, 73/07, 76/07, com descrição específica das atividades a serem realizadas constantes na CLÁUSULA QUINTA do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO – DOS SERVIÇOS EXTRAS E DOS ADITAMENTOS – Os serviços não ajustados no presente contrato que porventura venham a ser solicitados pela CONTRATANTE serão objeto de aditivo contratual, analisados caso a caso, nos termos e condições das cláusulas obrigatórias constantes do presente instrumento e respeitando os limites do artigo 125 da lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PAGAMENTO E PREÇO

2.1. O pagamento pela realização dos serviços será realizado mensalmente até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês de referência, mediante apresentação de Nota Fiscal de Serviço. Para efeito do pagamento, a CONTRATADA deverá atender as exigências legais quanto à emissão de comprovação de sua regularidade fiscal.

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

2.2. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, em remuneração de seus serviços, a título de honorários, a importância correspondente ao valor global de R\$ XXXXX (XXXXXX), divididos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ XXXXXXX (XXXXXX) cada, que serão pagas por meio de depósito ou transferência bancária, em conta bancária da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Havendo prorrogação do contrato os valores acima serão reajustados conforme o índice INPC/IBGE, ou o qual o vier a substituí-lo, nos termos do §3º do art. 92 da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Eventuais valores fixados ou arbitrados judicialmente, a título de honorários de sucumbência porventura existentes, pertencerão exclusivamente ao CONTRATADO, de acordo com o disposto nos art. 22 e 23, da Lei nº 8.906/94 c/c art. 85 e seguintes do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária própria do vigente orçamento, cuja dotação é:

MAN. DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
01.06.03.091.0328.2.021.3.3.90.39.00
Ficha: 0156

PARÁGRAFO ÚNICO: Na hipótese de prorrogação contratual ou mudança de exercício deverá ser efetivado o apostilamento da nova dotação orçamentária, às margens deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE deverá fornecer, via protocolo do município, aos ADVOGADOS do escritório da CONTRATADA, os documentos e informações necessárias ao bom e rápido andamento dos procedimentos administrativos, ou para atender exigências dos processos, dentro dos prazos estabelecidos, além de promover em dia os pagamentos dos valores previstos na cláusula segunda deste contrato.

4.2. São ainda responsabilidade da CONTRATANTE:

4.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um Servidor ou Comissão especialmente designada para este fim;

4.2.2. Ceder um local apropriado para o desenvolvimento dos trabalhos quando for o caso;

4.2.3. Efetuar o pagamento na forma convencionada no Instrumento Contratual;

4.2.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

4.2.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

4.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições exigidas para a contratação;

4.2.7. Manter meio de comunicação formal, preferencialmente via correio eletrônico, para solicitar qualquer dos serviços contratados;

4.2.8. Fornecer todos os materiais de consumo e equipamentos que se fizerem necessários à prestação laboral, quando esta se realizar na sede do município, tais como impressoras, envelopes, computadores, etc., caso necessários;

PARÁGRAFO ÚNICO: Ficará a CONTRATADA isenta de quaisquer responsabilidades pelos prejuízos ocorridos em razão da não entrega, ou realizados fora dos prazos estipulados, dos documentos e cumprimento das exigências acima.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A sociedade de advogados a ser contratada obriga-se a:

a) Manter a Procuradoria informada do trâmite processual da causa, elaborando relatório, quando solicitados expressa e extraordinariamente pela contratante, com as informações atualizadas, objeto deste termo de referência;

b) Não se pronunciar à imprensa em geral, acerca de quaisquer assuntos relativos às atividades do Município de São Simão/GO e da sua atividade profissional contratada, bem como quanto aos processos em que for a contratante interessada, exceto quando formalmente autorizado;

c) Ser o fiel depositário de toda a documentação que lhe for entregue, mediante recibo, pelo Município de São Simão/GO, até a sua total devolução, que também deverá ser feita mediante recibo;

d) Disponibilizar documental e virtualmente ao município de São Simão/GO, através da Procuradoria deste, as fotocópias assinadas e protocolizadas das peças elaboradas em cumprimento ao contrato, exceto se ação ocorrer mediante procedimento virtual, permitindo o acesso da Procuradoria, caso necessário;

e) A contratada deverá realizar uma reunião técnica inicial para esclarecimentos e recomendações quanto à metodologia e desenvolvimento do trabalho. Poderá ser discutida pela Procuradoria Municipal a possibilidade de modificação nos procedimentos metodológicos e/ou na elaboração dos produtos contratados.

5.2. Deverá ainda a CONTRATADA:

5.2.1. Prestar os serviços contratados em estrita conformidade com as especificações do Termo de Referência e deste instrumento contratual;

5.2.2. Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal de sua contratação, necessário à execução do objeto contratual;

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

5.2.3. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros;

5.2.4. Utilizar de forma privativa e confidencial os documentos fornecidos pela CONTRATANTE;

5.2.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATADA;

5.2.6. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações do Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

5.2.7. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

5.2.8. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

5.2.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto mediante autorização expressa da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, tendo início no dia de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes signatárias, por meio de termo aditivo, conforme autoriza o art. 107 da Lei nº 14.133/21, observando ainda as condições previstas no Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SÉTIMA – OUTROS ADVOGADOS

7.1. Os advogados que a CONTRATANTE eventualmente desejar agregar ao trabalho da CONTRATADA deverão ser aceitos por esta e serão pagos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DA NÃO NECESSIDADE DE LICITAÇÃO

8.1. O presente contrato é realizado por meio de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, em razão da inviabilidade de competição, conforme previsto no art. 74, inc. III, alíneas “b”, “c” e “e” c/c art. 72 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. Poderá haver rescisão do contrato nas seguintes hipóteses:

9.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito pela Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

9.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

9.1.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES

10.1. A fiscalização da execução do presente contrato será feita pelo servidor XXXXXXXXXXXX, sendo que a sua infração implicará nas sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21;

10.2. Para aplicação das multas legalmente previstas, considerar-se-á:

10.2.1. Moratória de até 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado no início da prestação de serviço formalmente contratado sobre o valor total do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias;

10.2.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida;

10.2.3. Impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos dos §§4º e 5º do art. 156 da Lei nº 14.133/21;

10.3. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da comarca de São Simão-GO, como competente para dirimir quaisquer dúvidas e/ou omissões oriundas da aplicação do presente, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, nos termos do §1º do art. 92 da Lei nº 14.133/21.

E por entenderem assim, justas e acordadas, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam.

SÃO SIMÃO-GO, XX de XXXXXXXXXXXX de 2023.

MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO-GO
CONTRATANTE

Empresa XXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aos 19 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, na Sala de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de São Simão, às 09:00 horas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações para deliberar sobre a possibilidade de contratação do escritório NÓBREGA ADVOGADOS ASSOCIADOS, para contratação de profissional/empresa para prestação de serviços técnicos especializados para prestar serviços jurídicos especializados de advocacia no patrocínio de causa judicial visando a efetiva recuperação de aproximadamente R\$ 2.900.000,00 (dois milhões e novecentos mil reais) oriundo de ação judicial que determinou a anulação das Resoluções COINDICE/ICMS de número 53/05, 64/06, 65/06, 66/06, 70/60, 72/07, 73/07, 76/07, mediante Inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea “b” “c” e “e”, da Lei 14.133 de 2021. Iniciou-se os trabalhos, constatando-se que o procedimento de inexigibilidade de licitação atuado sob o nº 001/2023 encontra-se devidamente formalizado e instruído até a presente data. Dando continuidade aos trabalhos, foi verificado o entendimento lançado no termo de referência da possibilidade de que a presente contratação seja através Inexigibilidade de licitação, de acordo com o artigo 74, inciso III, alínea “b” “c” e “e”, da Lei nº 14.133/21, vez que configurada a capacidade técnica e de notória especialização. Assim, entendemos que a prestadora de serviço que se pretende contratar possui capacidade técnica e notória especialização, comprovadas através de Atestados de Capacidade Técnica, sendo perfeitamente justificável sua contratação por inexigibilidade. Por último, quanto ao preço proposto, qual seja, R\$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais), sendo R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais) mensais, temos que o mesmo se encontra dentro dos parâmetros de mercado, levando-se em consideração os preços da Tabela da OAB, as quais encontram-se acostados aos presentes autos. Assim, CONCLUÍMOS que resta justificado a escolha do fornecedor e do preço a ser pago, atendendo, então, ao disposto nos incisos VI e VII, do artigo 72, da Lei nº. 14.133/21. Nada mais havendo a tratar, dar-se por encerrado os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações na presente reunião. Para constar, lavrou-se esta, que lida e achada conforme, será assinada pelos seus membros.

GRACIELLE SOUZA PEREIRA
Agente de contratação

LIGIANE SOARES FERNANDES
Equipe de Apoio

JANAINA ROSA DE SOUZA
Equipe de Apoio



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão